



# MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.367– Ano VII

Quinta-feira, 03 de Novembro de 2022.

## SUPERVISÃO LEGISLATIVA

**DECRETO Nº 1.985 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2013, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.773/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA”.**

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam qualificadas como Organizações Sociais no Município de Miracatu, tendo em vista o atendimento formal do disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 1773, de 24 de junho de 2021, as seguintes entidades:

**INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.955.134/0001-45;

**INSTITUTO AÇÃO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 22.778.915/0001-65;

**INSTITUTO DE PESQUISA E APOIO À GESTÃO PÚBLICA – IPAGESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.181.294/0001-07

**Art. 2º** Fica revogado termos do Decreto nº 1.815 de 1º de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 3 de novembro de 2022.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na integral no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)